



**ESTADO DO ACRE**  
**Assembleia Legislativa**  
Gabinete Deputado Chico Viga

**PROJETO DE LEI Nº 199/2020.**

**Declara de Utilidade Pública "Associação de  
Mulheres do Acre Revolucionarias" - AMAR**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a "**Associação de Mulheres do Acre Revolucionarias**" - **AMAR**. Com sede e foro na cidade de Rio Branco, capital deste estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das **Sessões 'Deputado FRANCISCO CARTAXO'**, 03 de Dezembro de 2020.

**Deputado Chico Viga**  
**BUPAC**



**AMAR - Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias**

Rua Santiago, 97 – Conj. Oscar Passos II – Bairro São Francisco  
CEP: 69.901-570 Rio Branco-Acre e-mail: [amaracre@hotmail.com](mailto:amaracre@hotmail.com)

**PLANO DE AÇÃO**

**EQUIPE ORGANIZADORA**

**DIRETORA PRESIDENTE**  
Anágila Maria Bomfim Costa

**DIRETORA DE ESPORTES E LAZER**  
Cássia Olinda da Silveira Almeida

**COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
Roseana Barbosa de Araújo e Silva

Rio Branco

2020



## **AMAR - Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias**

Rua Santiago, 97 – Conj. Oscar Passos II – Bairro São Francisco  
CEP: 69.901-570 Rio Branco-Acre e-mail: [amaraacre@hotmail.com](mailto:amaraacre@hotmail.com)

### **1- INTRODUÇÃO**

As mulheres vêm conquistando cada vez mais espaço em lugares inimagináveis em tempos pretéritos, mas no futebol o cenário é completamente diferente, sobretudo em nosso país. Embora o Futebol Feminino apresente um imenso potencial, a falta de incentivo a sua prática tem representado um entrave para o desenvolvimento do esporte, que tem como principais demandas: melhores condições para treinamentos, campeonatos e de carreira, além do enfrentamento ao preconceito e a pouca estrutura da modalidade.

### **2- OBJETIVO ESPECÍFICO**

Com mais de 12 anos de atividades, o projeto União Desportiva Feminina já atendeu mais de 400 crianças, adolescentes e adultas em diversas regionais de Rio Branco, foram mais de três gerações de atletas, contribuindo para a formação social, por meio de atividades de desporto educacional. Nesse sentido as ações apresentadas objetivam o desenvolvimento do futebol entre o público feminino resgatando e envolvendo com o projeto essas meninas, com as prerrogativas de oferecer uma metodologia de ensino específica e atualizada à modalidade futebol, aumentar a participação de competições de nível municipal, entre diversos Bairros de Rio Branco, utilizando o futebol como meio de integração social para essas jovens em situações de risco (drogas, violência e prostituição).

### **3- AÇÕES**

- *Reestruturação e continuidade das ações do projeto União Desportiva Feminina* - Com aquisição do material para as aulas de futebol como: Bolas, redes, uniformes, chuteiras, coletes para treinos, apitos, cones, dentre outros, onde todas as jogadoras inscritas recebem um material esportivo completo para serem usados durante as atividades.
- *Campeonato Society feminino*  
Realização de um campeonato entre Bairros de Rio Branco, com a participação de vários times femininos, com premiações para 1º, 2º e 3º lugares, bem como, premiações para artilheiras e destaque dos jogos.

### **4- PREVISÃO DE EXECUÇÃO**

- Abril a Agosto / 2021

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.049.161/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2006</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONARIAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMAR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88,00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTIAGO</b>	NÚMERO <b>97</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>69.901-570</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BRANCO</b>	UF <b>AC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(68) 9949-2741</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 21:46:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**AMAR - Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias**  
Rua Santiago, 97 – Conj. Oscar Passos II – Bairro São Francisco  
CEP: 69.901-570 Rio Branco-Acre e-mail: [amaracre@hotmail.com](mailto:amaracre@hotmail.com)

### RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Nome	Documentos	Dados
ANÁGILA MARIA BOMFIM COSTA Diretora presidente	RG N°. 153.368/SSP-AC CPF n° 339.931.812-04	Tele: 68 99949-2741 Rua Santiago 97 – Conjunto Oscar Passos II
SANDRA MARIA DE SOUZA PINHO Secretária	RG N°. 261.084/SSP-AC CPF n° 495.518.172-49	Tele: 68 99212-4377 Rua 02 de abril, n°128 - Placas
ANA CLAUDIA ANTERO DOS REIS Tessoureira	RG N°. 260.790/SSP-AC CPF n°484.511.262-00	Tele: 68 99949-2777 Rua Panorama, n° 346 - Panorama

Rio Branco – Ac, 30 de novembro de 2020.



**Anágila Maria Bomfim Costa**  
Presidente da AMAR



**AMAR - Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias**

Rua Santiago, 97 – Conj. Oscar Passos II – Bairro São Francisco  
CEP: 69.901-570 Rio Branco-Acre e-mail: [amaracre@hotmail.com](mailto:amaracre@hotmail.com)

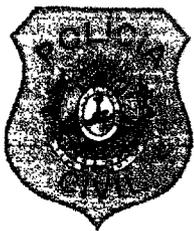
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, **ANÁGILA MARIA BOMFIM COSTA**, brasileira, solteira, presidente da Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias - AMAR, nascida aos 27/06/1967, portador do RG Nº. 153.368/SSP-AC, CPF nº 339.931.812-04, **DECLARO**, que não trabalho nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Rio Branco – Ac, 30 de novembro de 2020.

**Anágila Maria Bomfim Costa**

*Presidente da AMAR*



**ACRE**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC**

**DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA**

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO**

**AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526**

**Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br**



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**Nº 56245/2020**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANÁGILA MARIA BOMFIM COSTA**, nascido(a) em 27/06/1967, filho(a) de **JOSÉ PAULO DA COSTA** e **MARIA DA SILVA BOMFIM COSTA**, e documento de identificação número 153.368.

**30 de novembro de 2020**

**ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 30/11/2020 16:54



**AMAR - Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias**

Rua Santiago, 97 – Conj. Oscar Passos II – Bairro São Francisco  
CEP: 69.901-570 Rio Branco-Acre e-mail: [amaracre@hotmail.com](mailto:amaracre@hotmail.com)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

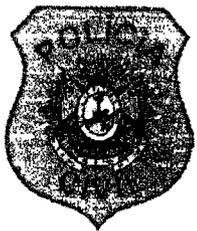
Eu, **SANDRA MARIA DE SOUZA PINHO**, brasileira, solteira, secretária da Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias - AMAR, nascida aos 21/10/1974, portador do RG Nº. 261.084/SSP-AC, CPF nº 495.518.172-49, **DECLARO**, que não trabalho nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Rio Branco – Ac, 30 de novembro de 2020.

*Sandra Maria de Souza Pinho*

**Sandra Maria De Souza Pinho**

*Secretária da AMAR*



**ACRE**

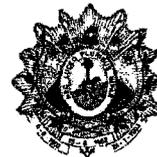
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**Nº 56246/2020**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **SANDRA MARIA DE SOUZA PINHO**, nascido(a) em 21/10/1974, filho(a) de **SEBASTIÃO DE SOUZA PINHO** e **MARIA ANTONIA DE SOUZA**, e documento de identificação número 261.084.

30 de novembro de 2020

**ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA**  
**DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 30/11/2020 17:00



**AMAR - Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias**

Rua Santiago, 97 – Conj. Oscar Passos II – Bairro São Francisco  
CEP: 69.901-570 Rio Branco-Acre e-mail: [amaracre@hotmail.com](mailto:amaracre@hotmail.com)

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

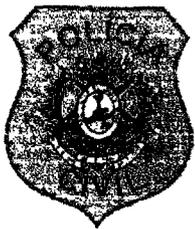
Eu, **ANA CLAUDIA ANTERO DOS REIS**, brasileira, solteira, tesoureira da Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias - AMAR, nascida aos 27/03/1978, portador do RG Nº. 260.790/SSP-AC, CPF nº484.511.262-00, **DECLARO**, que não exerço atividade remunerada de qualquer espécie dentro da Associação. Declaro que possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de empresa terceiras, não contendo nenhum vínculo governamental ou com a Associação. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Rio Branco – Ac, 30 de novembro de 2020.

*Ana Claudia Antero Dos Reis*

**Ana Claudia Antero Dos Reis**

*Tesoureira da AMAR*



**ACRE**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**Nº 56247/2020**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANA CLAUDIA ANTERO DOS REIS**, nascido(a) em 27/03/1978, filho(a) de **GENESIO ANTERO DOS REIS** e **MARIA OSANA GOMES DA SILVA**, e documento de identificação número 260.790.

30 de novembro de 2020

**ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

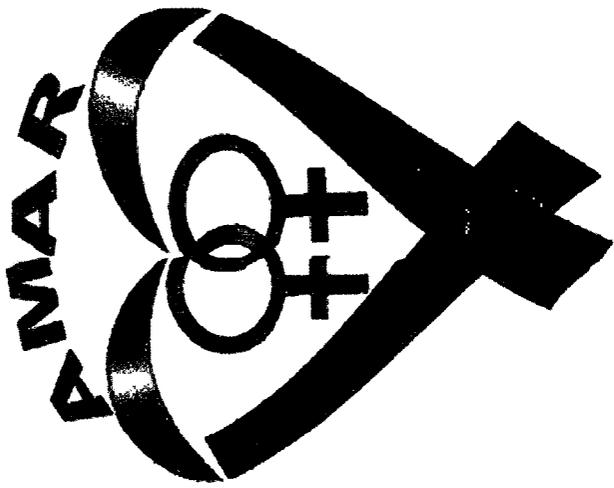
**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 30/11/2020 17:03



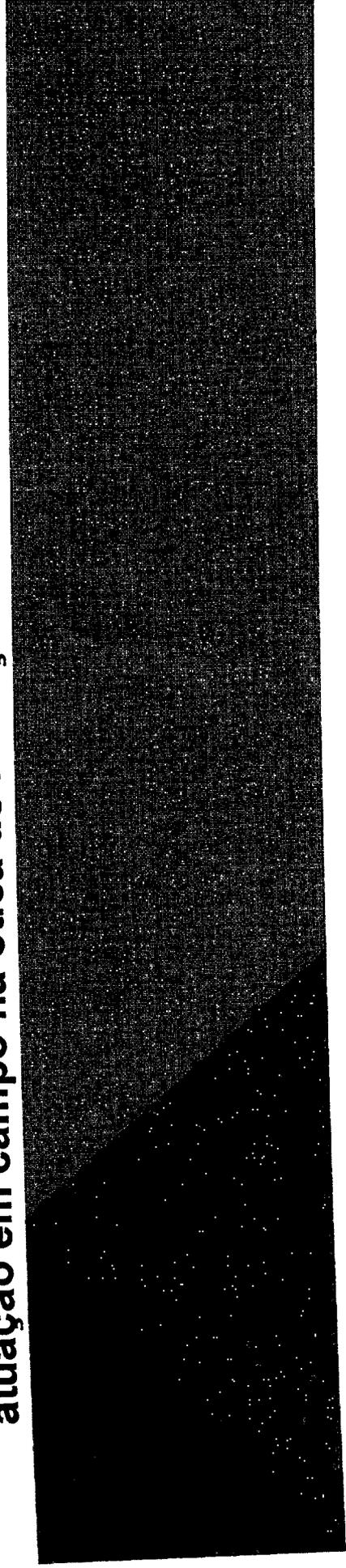
**RELATÓRIO DE AÇÕES  
DESENVOLVIDAS NOS 02  
ÚLTIMOS ANOS**

**\*AIMAR\***

# A ASSOCIAÇÃO AMAR

Criada em 2005 com o intuito de conscientizar a sociedade do direito à liberdade de orientação sexual, combatendo qualquer manifestação de discriminação, promovendo a autoestima das mulheres lésbicas e profissionais do sexo, bem como a assistência social, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia.

A AMAR atua na cidade de Rio Branco, buscando reforçar suas ações de preventivas com relação às doenças, principalmente com relação as DST/Hiv/Aids e Hepatites Virais em parceria com outros movimentos sociais, com atuação em campo na ótica de Redução de Danos.

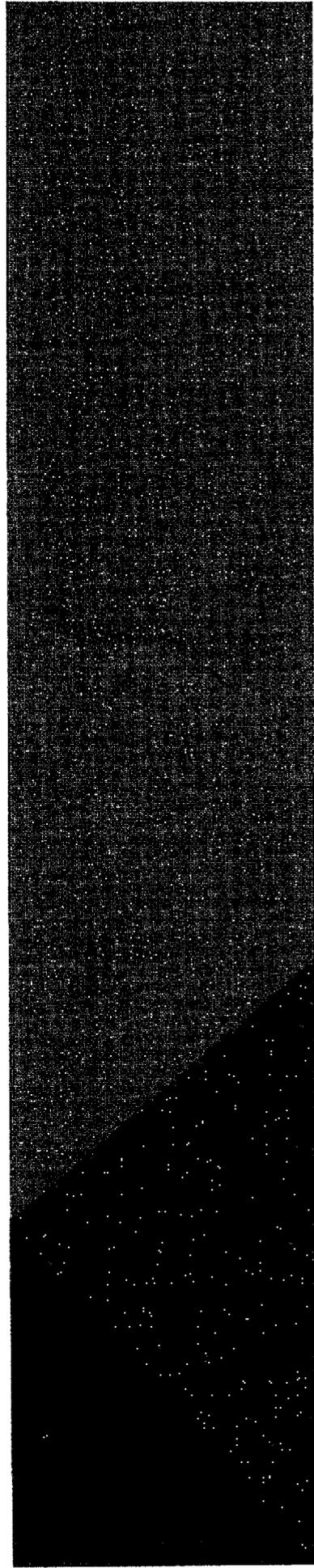


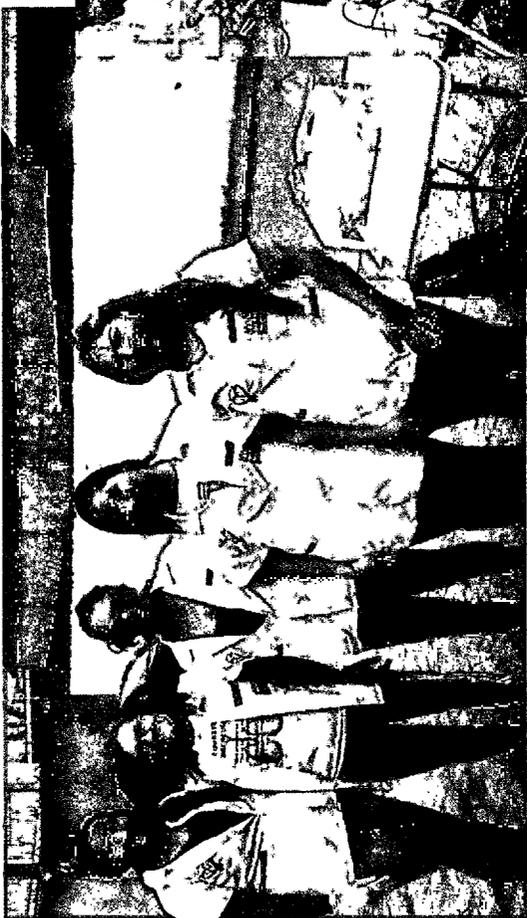


## O PROJETO "VIVA MELHOR SABENDO"



O Projeto Viva Melhor sabendo através da Associação AMAR, oferta os TR para a detecção do HIV por fluido oral para Jovens de 15 a 24 anos em situação de maior vulnerabilidade, prioritariamente, com baixa escolaridade e vivendo em situações de pobreza em Rio Branco - Acre, utilizando a linguagem deles, o que facilita bastante a comunicação e vínculos deste, para a oferta de TR por fluido oral.



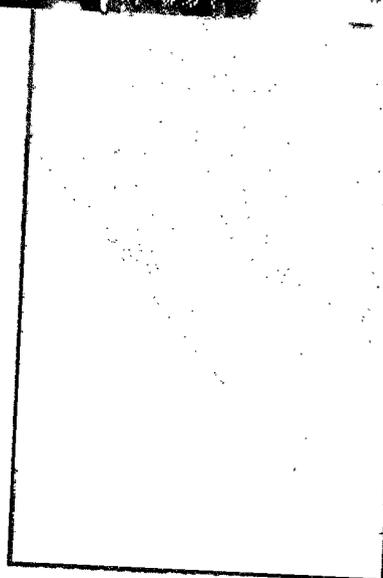
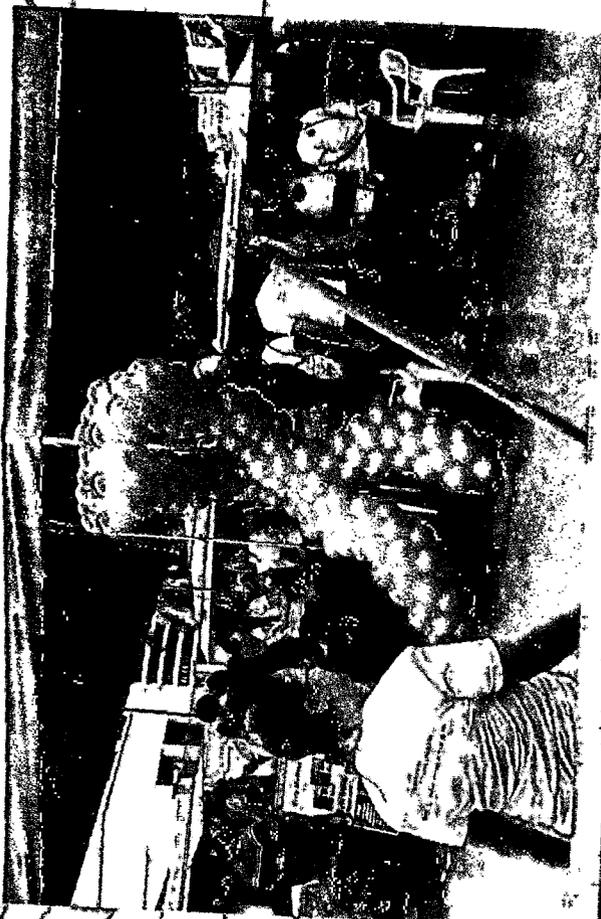




# AÇÕES AMAR



Participação no dia mundial  
de luta contra a AIDS

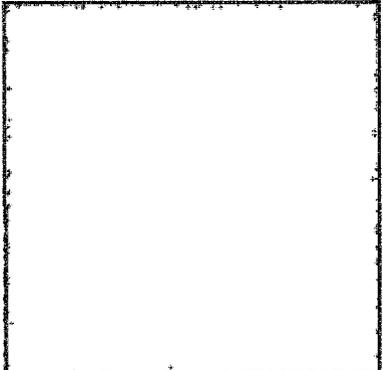
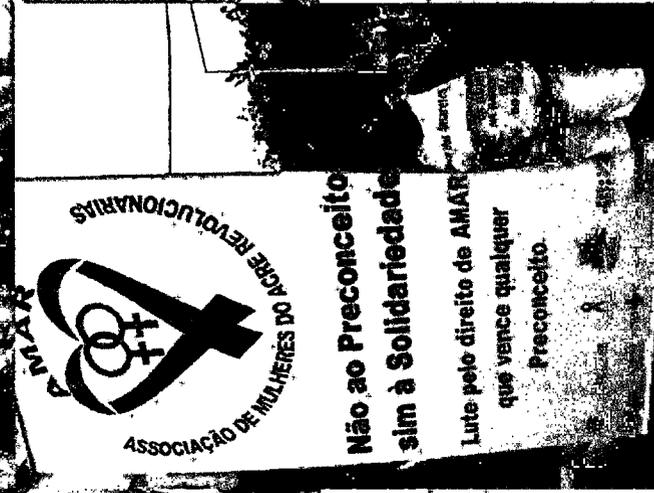






# AÇÕES AMAR

Reduzindo Danos na Parada LGBT

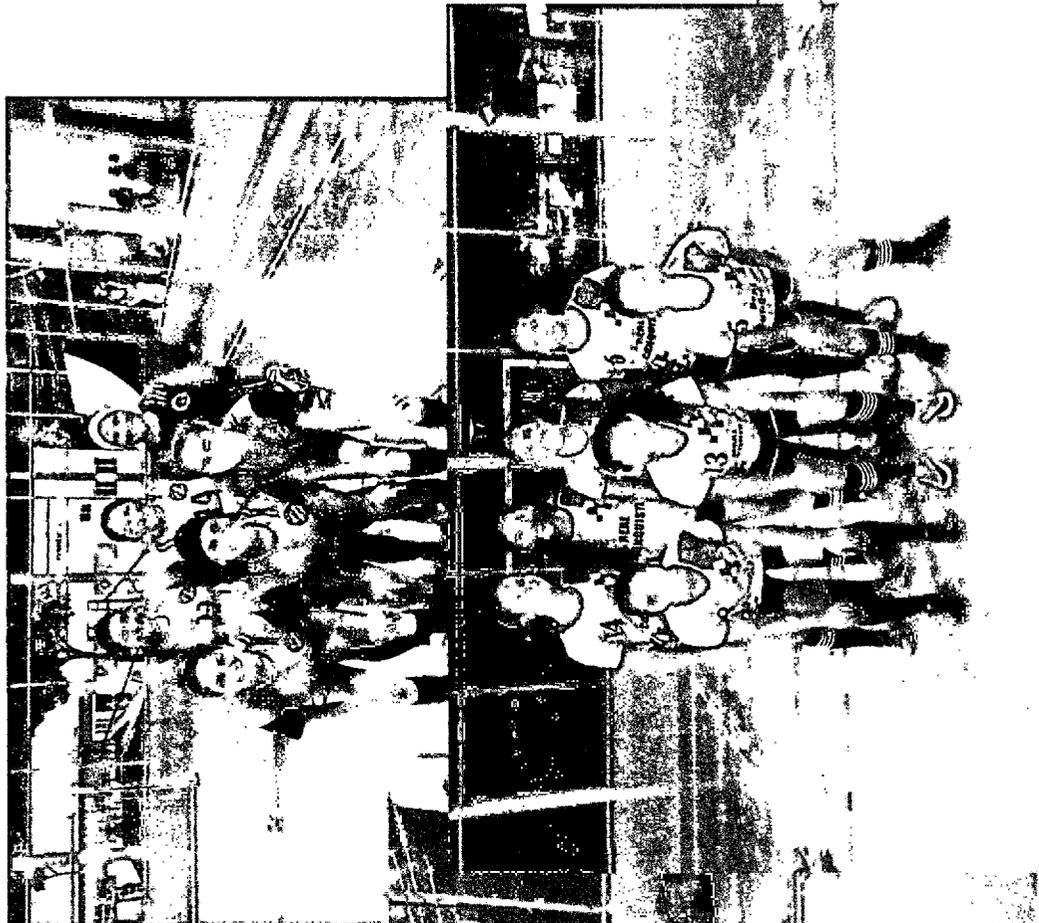
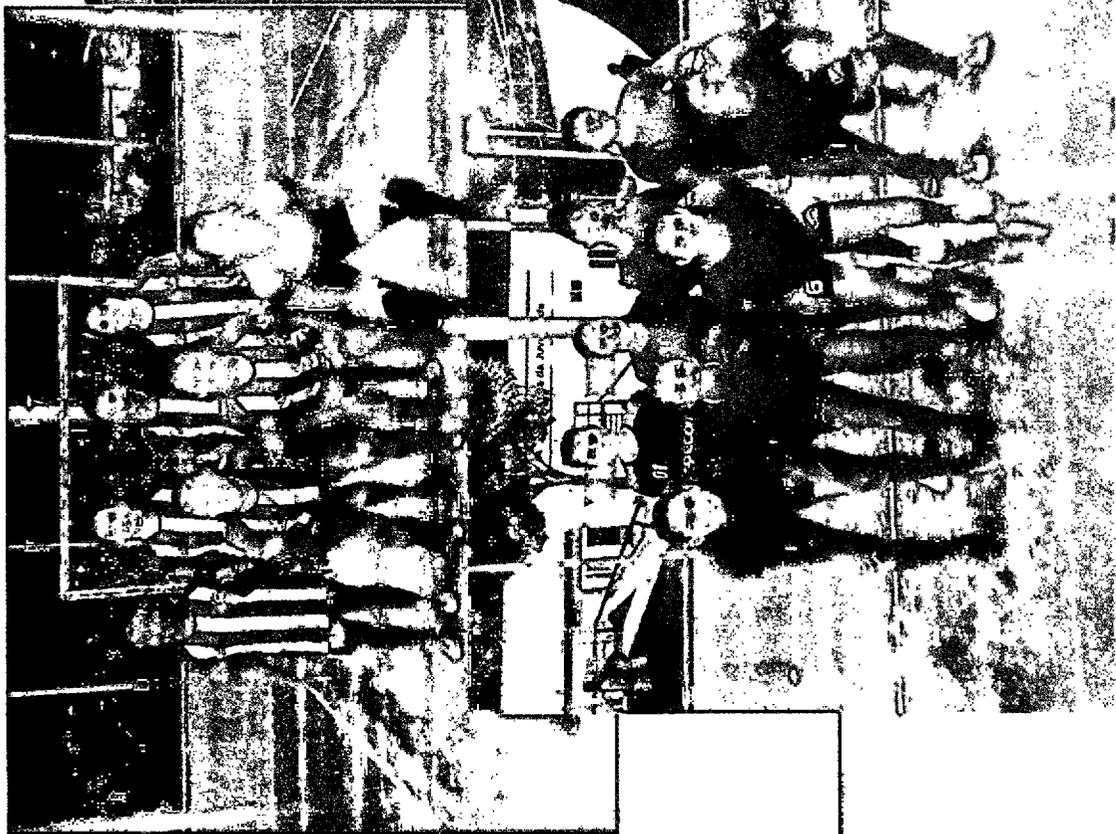




Copa da Diversidade de Futsal  
feminino, realizada todos os anos  
na semana LGBT



# AÇÕES AMAR





**AMAR - Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias**

Rua Santiago, 97 – Conj. Oscar Passos II – Bairro São Francisco  
CEP: 69.901-570 Rio Branco-Acre e-mail: [amaracre@hotmail.com](mailto:amaracre@hotmail.com)

**COMPROVAÇÕES DE  
PARCERIA, CONTRATOS E  
PROJETOS DESENVOLVIDOS  
PELA AMAR.**

10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).  
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

#### ENCARTE I

DO DETENTOR DA DATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 482/2017 - CPL 04.

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Qd. 25 Lt. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br, jarleys2012@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 482/2017 - CPL 04						
FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200074211 - TERMOMETRO DIGITAL; COM CABO EXTENSOR; DIMENSOES 64 X 85 X 22MM; MATERIAL PLASTICO; INSTRUMENTO DE PRECISAO PARA MEDICAO DAS TEMPERATURAS INTERNA E EXTERNA E TEMPERATURAS DE MAXIMA E DE MINIMA EM GELADEIRAS E CAIXAS TERMICAS.	UN	INCOTERM	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.500,00

#### Extrato 1º TERMO ADITIVO Subvenção Social /SESACRE/ Nº. 005/2017

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Subvenção Social nº. 005/2017 até 31/12/2018, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2018, com fulcro no que estabelece o Parágrafo único do art. 5º e art. 6º da Lei Estadual nº. 3.369/2017.

Subcláusula Única. O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE à Entidade ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONÁRIAS - AMAR para promover ações preventivas das profissionais dos serviços de saúde e mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o enfrentamento à infecção pelas DST/HIV/Aids/Hepatites virais e outros agravos decorrentes das relações com as drogas e outros riscos, através da transformação de comportamentos individuais, sociais e coletivos e com isso reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS/Hepatites virais e por outras DST dos associados das instituições que compõem o fórum saúde que trabalham com esta temática, vinculadas a instituição colaborando com a ampliando o acesso e na melhoria na qualidade de vidas destas pessoas, de acordo com o plano de trabalho anexo.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Subvenção poderá em sua vigência ser modificado em parte, desde que não altere o objeto, devidamente justificado mediante termo aditivo aprovado pelo CONCEDENTE sempre que houver interesse administrativo das partes para melhor adequação das metas e ações a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto deste instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Subvenção deverá ser publicado pelo CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

##### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo de Subvenção, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Assinado em 09 de Abril de 2018

Assinam: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA pela SESACRE E ANÁGILA MARIA BONFIM COSTA pela AMAR.

#### Extrato 1º TERMO ADITIVO Subvenção Social /SESACRE/ Nº. 007/2017

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Subvenção Social nº. 009/2017 até 31/12/2018, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2018, com fulcro no que estabelece o Parágrafo único do art. 5º e art. 6º da Lei Estadual nº. 3.369/2017.

Subcláusula Única. O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE à Entidade ASSOCIAÇÃO RIOBRANQUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ARDEF para proporcionar melhores condições de atendimento as pessoas com deficiência físicas.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Subvenção poderá em sua vigência ser modificado em parte, desde que não altere o objeto, devidamente justificado mediante termo aditivo aprovado pelo CONCEDENTE sempre que houver interesse administrativo das partes para melhor adequação das metas e ações a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto deste instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Subvenção deverá ser publicado pelo CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

##### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo de Subvenção, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Assinado em 09 de Abril de 2018

Assinam: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA pela SESACRE E ROBERVALDO RODRIGUES MOURA pela ARDEF.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2017 -CPL 04, cujo objeto é "Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE"; em favor das empresas:

BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 63.607.790/0001-98, referente ao Item: 05 com o valor total global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, referente ao Item: 06 com o valor

**RESOLVE:**

Art. 1º: Pactuar a alteração de endereço para construção da Academia de Saúde de Rua Uaiquiri para a Rua Caetés, Vila Campinas, município de Plácido de Castro.  
Rio Branco (AC), de 28 de novembro de 2013.  
Wellyton Melo de Souza  
Presidente da CIB, em exercício  
Josianis Araújo Rodrigues  
Presidente do COSEMS  
Homologo a Resolução CIB nº 164, de 28 de novembro de 2013, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Secretária de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 165/2013**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.972, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece recursos financeiros a serem disponibilizados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Acre;  
Considerando a Resolução CIB nº 79, de 04 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Pactuar a Alteração do Plano de Trabalho do Projeto "Saúde Extensivo no Estado do Acre".  
Rio Branco (AC), de 28 de novembro de 2013.  
Wellyton Melo de Souza  
Presidente da CIB, em exercício  
Josianis Araújo Rodrigues  
Presidente do COSEMS  
Homologo a Resolução CIB nº 165, de 28 de novembro de 2013, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Secretária de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 166/2013**

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e o Presidente do COSEMS, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.682, de 7 de novembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

**RESOLVE M:**

Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário o Projeto para a Construção da Central de Rede de Frio do Município de Rio Branco (AC).  
Rio Branco (AC), 06 de dezembro de 2013.  
Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Presidente da CIB Josianis Araújo Rodrigues  
Josianis Araújo Rodrigues  
Presidente do COSEMS  
Homologo a Resolução CIB nº 166, 06 de dezembro de 2013, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Secretária de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 167/2013**

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e o Presidente do COSEMS, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a Portaria GM/MS nº 341, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**RESOLVE M:**

Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário a ratificação da Ordem de Início de Serviço nº 008/2013 da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, referente à reforma da Unidade de Saúde da Família Dr. Cerqueira, localizada no Bairro Guarani, CEP: 69.990-000, no município de Mâncio Lima (AC).  
Rio Branco (AC), 09 de dezembro de 2013.  
Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Presidente da CIB Josianis Araújo Rodrigues  
Josianis Araújo Rodrigues  
Presidente do COSEMS  
Homologo a Resolução CIB nº 167, 09 de dezembro de 2013, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Secretária de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 168/2013**

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e o Presidente do COSEMS, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a Portaria GM/MS nº 341, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**RESOLVE M:**

Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário a ratificação da Ordem de Início de Serviço nº 009/2013 da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, referente à reforma da Unidade de Saúde da Família José Araújo, localizada no Bairro Iracema, CEP: 69.990-000, no município de Mâncio Lima (AC).  
Rio Branco (AC), 09 de dezembro de 2013.  
Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Presidente da CIB Josianis Araújo Rodrigues  
Josianis Araújo Rodrigues  
Presidente do COSEMS  
Homologo a Resolução CIB nº 168, 09 de dezembro de 2013, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Secretária de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 169/2013**

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e o Presidente do COSEMS, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a Portaria GM/MS nº 341, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**RESOLVE M:**

Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário a ratificação da Ordem de Início de Serviço nº 010/2013 da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, referente à reforma da Unidade de Saúde da Família Francisco Alencar, localizada na Comunidade Pentecostes, CEP: 69.990-000, no município de Mâncio Lima (AC).  
Rio Branco (AC), 09 de dezembro de 2013.  
Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Presidente da CIB Josianis Araújo Rodrigues  
Josianis Araújo Rodrigues  
Presidente do COSEMS  
Homologo a Resolução CIB nº 169, 09 de dezembro de 2013, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa  
Secretária de Estado de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 010/2013/SESACRE  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE para a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ACREANAS REVOLUCIONÁRIAS, como forma de garantir a prevenção da DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais entre as profissionais as lésbicas, Bissexuais e Profissionais do sexo e usuárias de Drogas através de prevenção, vacinação e teste rápido, contribuindo com a diminuição do preconceito no atendimento nas unidades básicas de saúde no município de Rio Branco, de acordo com o plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho: 2998.000;  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00;  
Fonte de Recursos: 400 (Portaria 2313/2002)

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 03(três) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio deverá ser publicado pelo CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2013.

ASSINAM: Dra. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA – Pela Secretaria de Estado de Saúde e ANÁGILA MARIA BONFIM COSTA – Pela Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias - AMAR.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 011/2013/SESACRE****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE para a ASSOCIAÇÃO AGÁR & VIDA, como forma de garantir o acolhimento



United Nations  
Educational, Scientific and  
Cultural Organization

069/16

Representação da UNESCO no Brasil  
CNPJ.: 03 736.617/0001-68  
SAS - Quadra 5 - Bloco H - Lote 6  
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO - 9º andar  
70070-914 Brasília - DF - Brasil  
Telefone : (5561) 2106-3500  
Fax . (5561) 3322-4261

## CONTRATO DE SERVIÇOS

Ref: ED00632/2016

SA-1971/2016

PROJETO: 914BRZ1138 AIDS SUS

(Favor mencionar esta referência em todas as correspondências e comunicados)

Contrato firmado entre:

**A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA  
A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA**

**ASSOCIACAO DE MULHERES DO ACRE  
REVOLUCIONARIAS**

**SAS - Quadra 5 - Bloco H - Lote 6 Ed.**

**CNPq/IBICT/UNESCO - 9º andar**

**Brasília - DF**

**Brasil**

**Doravante denominada "UNESCO"**

**RUA SANTIAGO 97**

**RIO BRANCO - AC**

**BRASIL**

**Doravante denominada "CONTRATADO"**

A UNESCO se compromete a comprar e o Contratado se compromete a fornecer os serviços referentes a Desenvolver as atividades do Projeto Jovens no Acre se Cuidando e se Prevenindo que visa ampliar a testagem voluntária e oportuna do HIV por meio do teste rápido por amostra de fluido oral junto a Jovem de 15 a 24 anos em situação de maior vulnerabilidade, prioritariamente, baixa escolaridade e vivendo em situações de pobreza, em parceria estratégica com ONG, estados e municípios

a) Realização de reuniões de articulação com as Coordenações Estadual e Municipal de DST/Aids e com o(s) serviço(s) de saúde de referência para a execução do projeto; b) Visita ao (s) serviço (s) serviços de saúde locais de referência para onde serão encaminhadas as pessoas testadas com resultado reagente para o HIV; c) Mapeamento dos espaços de sociabilidade da população escolhida e definição dos locais de intervenção; d) Divulgação do projeto entre a população acessada; e) Realização da oferta e execução da testagem; f) Preenchimentos dos instrumentos: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e Abordagem Consentida, Formulário de Registro para Realização; Encaminhamento, quando necessário; e Ficha de Acompanhamento de Vinculação e Retenção; g) Encaminhamento das pessoas com resultado reagente para o(s) serviço(s) de referência; h) Oferta de apoio de vinculação e retenção para as pessoas com resultado reagente; i) Acompanhamento das pessoas com resultado reagente (que assim aceitarem) na confirmação do diagnóstico no serviço de referência; j) Acompanhamento das pessoas com diagnóstico confirmado no início de seguimento no serviço (primeira consulta com exames de CD4 e carga viral); k) Monitoramento, pela verificação junto aos serviços de referência, das pessoas que iniciaram terapia antirretroviral no serviço (primeira dispensa no SICLOM); l) Monitoramento, pela verificação junto aos serviços de referência, das pessoas que iniciaram TARV até a carga viral ficar indetectável (esperado que ocorra em no máximo 6 meses após início da TARV); m) Inserção dos dados dos formulários de registro e das planilhas mensais no SIMAV-pro; n) Sistematização das atividades desenvolvidas e preenchimento dos Relatórios Técnicos

# ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONÁRIAS AMAR

## 3ª ALTERAÇÃO AO ESTATUTO ASSOCIATIVO

### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

**Art. 1º** - Fica Constituída sob forma de associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos conforme a Lei 13.019/2014, de duração indeterminada, a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONÁRIAS – (AMAR), com sede e foro na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, estabelecida na Rua: Santiago, nº 97 – Conjunto Oscar Passos II – Bairro: São Francisco, CEP 69.901-570, tendo caráter informativo, Associativo, Mobilizador, Assistencial.

Parágrafo Único - A AMAR foi fundada em 12.12.2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.049.161/0001-81, de âmbito Estadual.

**Art. 2º** - A AMAR tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento humano assegurando a dignidade enquanto direitos humanos, voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, não tem vinculação a nenhum partido político, grupo religioso ou a qualquer organismo ou entidade cujos fins específicos sejam contra a conscientização dos públicos específicos, respeitando a sua diversidade de classe, raça, credo religioso, classe social, orientação sexual ou qualquer tipo, ou que digam respeito à conscientização e emancipação das Mulheres.

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES.

**Art. 3º** - Constitui finalidade fundamental da AMAR reunir e conscientizar o maior número de pessoas, contribuindo com o seu desenvolvimento humano, independente de raça ou sexo: Lésbicas, Mulheres Negras, Mulheres Bissexuais, Profissionais do Sexo, Gays, Transexuais, Travestis, Transgêneros e LGBTI+, Promovendo o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo, condição social, profissão e quaisquer outras formas de discriminação. Assim como defender a liberdade da orientação sexual, Identidade de Gênero, e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, propugnando pela erradicação da pobreza, a inclusão social dos marginalizados e a Redução de Danos. Suas diretrizes baseiam-se na diminuição das desigualdades sociais

AUTENTICAÇÃO  
Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. O referido  
verdade e dou fé. São: A100023192 - AUTENTICAÇÃO - Cód. Validação: ADR  
Consulte o site em: [www.tre.br](http://www.tre.br) - Rio Branco, Acre, em dezembro de 2020.  
DIEMERSON LINDENFELTSCHOW - Escritaria Autorizada



RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
Registro Nº  
003688  
14 FEV 2020  
Adelquiane K. K. da Silva  
Oficial Registradora Interina



contemplada com projetos de apoio para realização da mesma de acordo com as suas especificidades locais;

XVI - Promover esportes e lazer, campeonatos de Vôlei e Futsal, as Comunidades de Lésbicas, Mulheres Negras, Gays, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Mulheres Bissexuais, Profissionais do Sexo e LGBTI+;

XVII - Promover seminários de Segurança Pública, Educação, Diversidade Sexual e Saúde direcionada à Comunidade LGBTI+;

XVIII - Promover Ações de prevenção à violência sexual e proteção à Criança e ao Adolescente, promover ação de orientação familiar à orientação sexual, identidade Sexual da Criança e do Adolescente;

XIX - Efetivar ações afirmativas de geração de renda, promover ações que gerem oportunidades de trabalho e renda à população de Lésbicas, Mulheres Negras, Profissionais do sexo, Mulheres Bissexuais, Gays, Travestis, Transexuais, Transgêneros e LGBTI+;

XX - Promover cursos profissionalizantes para a população de Lésbicas, Mulheres Negras, Mulheres Bissexuais, Profissionais do sexo, Gays, Travestis, Transexuais, Transgêneros e LGBTI+;

XXI - Combater o HIV, AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose e seus efeitos;

XXII - Participar de campanhas de prevenção ao HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatite Virais, Tuberculose e outras doenças, individualmente ou em parceria com outras Organizações;

XXIII - Participar de instâncias de controle social, Fóruns Conselhos, Comissões Municipais, Estaduais e Federais de Prevenção e Controle de HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatite Virais, Tuberculose e outras doenças;

XXIV - Participar de debates, encontros e entrevistas relacionadas com a prevenção à AIDS, Hepatite Virais, Doenças Sexualmente Transmissíveis e Tuberculose e seus efeitos.

XXV - Acompanhar as ações governamentais e não-governamentais sempre com senso crítico, tanto em nível Federal, Estadual e Municipal;

XXVI - Desenvolver projetos e programas de prevenção ao HIV/AIDS, Hepatites, infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose dirigidos às comunidades Lésbicas, Mulheres Negras, Mulheres Bissexuais, Profissionais do sexo, Gays, Travestis, Transexuais, Transgêneros e LGBTI+, conforme as possibilidades da AMAR, podendo estes projetos ser em parceria com outras organizações.

XXVII - Apoiar Organizações que ajudem pessoas com HIV/AIDS, Hepatite e infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose e outras doenças;

XXVIII - Lutar pelos Direitos Humanos das Pessoas com HIV/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose nas comunidades de Lésbicas, Mulheres Negras, Mulheres Bissexuais, Profissionais do sexo, Gays, Travestis, Transexuais, Transgêneros e LGBTI+;

XXIX - Assessorar outros grupos afins no sentido de formação, aquisição de recursos e elaboração de projetos;

XXX - Promover Ações de Prevenção ao HIV/AIDS, Hepatite, infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais, Tuberculose e outras doenças a Criança e ao Adolescente, jovens, idosos, negros, indígenas, pessoa em situação de rua, e etc. Campanha de Diálogo,

AUTENTICAÇÃO  
Autêntico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. O referido documento foi autenticado em 14 de fevereiro de 2020.  
Verdade e dou fé. Selo: A10002319C - A10002319C - A10002319C - Cód. Validação: 7  
Consulte o selo em: selo.fcc.jus.br - Cód. Validação: 7  
Rio Branco, 14 de fevereiro de 2020.  
DIEMERSON KIMAS TACHOW - Escrivão Autorizado



RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
Registro Nº  
003.688  
14 FEV 2020  
Adelquarino K. K. da Silva  
Oficial Registradora Interina

Handwritten initials or mark in the bottom left corner.

Palestras e Intervenções em Locais Públicos e Distribuição de Materiais de insumos Específicos;

XXXI - Efetivar a Inclusão Social do Portador do Vírus HIV elevando sua Auto Estima como Cidadão.

**Parágrafo Único:** Promover ações de Direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 5°** - A AMAR poderá aceitar auxílios, contribuições de associados e interessados e doações, bem como firmar parcerias nacionais ou internacionais com Organismos ou Entidades Públicas ou Privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

### Capítulo III – DA CONSTITUIÇÃO ASSOCIATIVA

**Art. 6°** - A AMAR será formada por um número ilimitado de associados (as) dispostos a seguir os propósitos Estatutários dos Associados (as), admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições. Participam da Associação os seus membros na qualidade de associados (as), que venham a colaborar com a AMAR na consecução de seus objetivos.

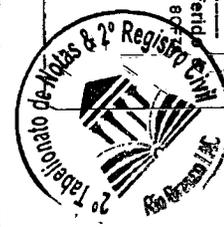
**Art. 7°** - Podem se associar à AMAR as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no território nacional, que aceitem o presente Estatuto e que tenham formalizado sua inscrição junto à AMAR, sendo seguintes as categorias: fundadores, efetivos e colaboradores, cada qual com seus respectivos direitos e deveres.

**Parágrafo Único** - Os associados (as) não respondem conjunta ou subsidiariamente pelas dívidas e obrigações da AMAR.

**Art. 8°** - O quadro associativo da AMAR consiste em:

- I - **Fundadores(as)** – Aqueles (as) que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a ATA de Fundação;
- II - Têm direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, para ser votado precisa ter participado pelo menos de 10 reuniões das reuniões mensais no ano;
- III- Deverão contribuir mensalmente com o valor pecuniário, determinado em Assembleia Geral.
- IV - **Efetivos(as)** – Aqueles (as) que apresentarem seu pedido de admissão instruído com os seguintes elementos: menção do nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, endereço completo, número da carteira de identidade e CPF;
- V - Podem participar propor discutir e votar na Assembleia Geral;

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. O referido documento foi autenticado em 14 de fevereiro de 2020.  
Rio Branco, 14 de fevereiro de 2020.  
DIEMERSON LIMA DOS SANTOS SCHOW - Escrivão Autorizado



RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
Registro Nº  
003.688  
14 FEV 2020  
Adelquame K. K. da Silva  
Oficial Registradora Interina

VI - Votar e ser votado à cargos da Diretoria, desde que associado (a) há pelo menos 01(um) ano, e participe pelo menos de 10 reuniões no exército de cada ano, sem faltas às atividades da AMAR, Participar, voluntariamente, de qualquer evento promovido pela AMAR;

VII - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

VIII - Deverá participar das atividades da AMAR;

IX - Contribuir mensalmente com a prestação pecuniária atribuída pela associação, conforme à alínea b, do art. 9º.

X - Colaboradores(as) – Aqueles(as) que tenham prestado relevantes serviços a AMAR.

XI - Participar, propor e discutir na Assembleia Geral, sem direito a voto;

XII- Participar, voluntariamente, de qualquer evento promovido pela AMAR;

XIII - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

XIV - Contribuir, mensalmente, com a prestação pecuniária atribuída pela associação.

**Art. 9º - É dever de todos os associados (as):**

I - Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;

II - Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os objetivos estatutários, zelando pelo bom nome da AMAR;

III - Estar presente às Assembleias Gerais e/ou Extraordinárias;

IV - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;

V - Participar de todas as atividades propostas, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

VI - Observar na sede da associação ou aonde ela faça representar, as normas de boa educação, disciplina e conduta.

**Art. 10º - Poderão ser aplicadas sanções aos associados (as) fundadores, efetivos e colaboradores, que ferirem tanto os interesses da AMAR quanto a este Estatuto, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.**

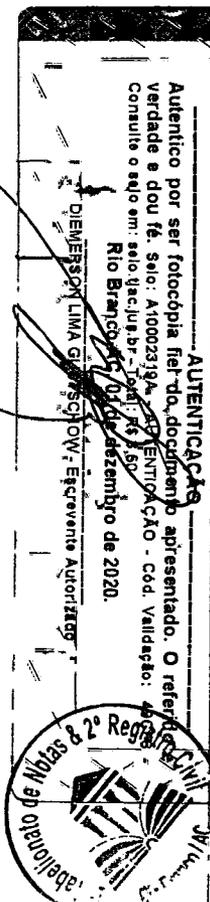
I - As sanções à serem aplicadas aos associados seguem a seguinte ordem: 03 (três) advertências escritas; afastamento pelo período de 07 (sete) dias da utilização das dependências da AMAR e suspensão por 15 (quinze) dias.

II - A aplicação de penalidade, sob a pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado (a), a qual poderá aduzir, por escrito, a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Primeiro** – Das penalidades impostas caberá recurso a Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – A simples manifestação da maioria não terá base para a aplicação de qualquer penalidade, a qual só terá cabimento nos casos previstos na Lei e nesse Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – Para o exercício da atividade a cominação de penalidade não implicará em incapacidade.



MS



associados (as) em dia com seus deveres na qual constará expressamente o quórum de instalação e a ordem do dia.

**Parágrafo Único** - Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados (as) fundadores e efetivos e, após 30 (trinta) minutos, em segunda chamada, com 1/3 (um terço) dos associados (as).

**Art. 16°** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação pela Diretoria da associação ou quando solicitado por 1/3 (um terço) de seus associados (as) fundadores e efetivos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo primeiro** - As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos que deram motivos a sua convocação.

**Parágrafo segundo** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital afixado em sua sede e /ou por convocação via correio eletrônico.

**Art. 17°** - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger a cada 04 (quatro) anos com uma recondução por igual período a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Conhecer, discutir e julgar os relatórios das atividades da Diretoria, com os pareceres do Conselho Fiscal e Diretoria;

III - Apreçar e julgar as contas da Diretoria;

IV - Discutir e aprovar o Plano Semestral de Ação da Amar;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da AMAR constantes do Edital de convocação.

**Art. 18°** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Aplicar sanções aos associados(as) da AMAR, conforme constante no presente Estatuto;

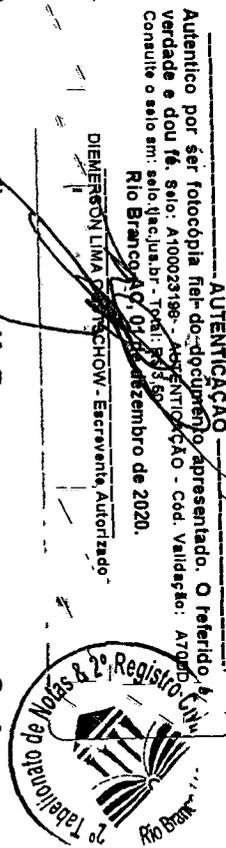
II - Alterar total ou parcialmente o presente Estatuto somente quando convocada para este fim e com a presença dos associados(as) fundadores e efetivos;

III - Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;

IV - Deliberar sobre a dissolução da AMAR.

## Seção II – DA DIRETORIA

**Art. 19°** - A Diretoria será eleita a cada 04 (quatro) anos, prorrogada por igual período pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 04 (quatro) anos, prorrogada por igual período.



I - Para concorrer à Diretoria devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto à Secretaria da Diretoria até 02 (dois) dias antes da data da Assembleia que elegerá a nova Diretoria.

II - Os membros da Diretoria não poderão fazer uso do cargo que exercem na associação para fins políticos pessoais.

**Art. 20° - Cabe à Diretoria:**

- I - Convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária;
- II - Executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Elaborar o Regimento Interno e cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VI - Preparar o relatório semestral sobre as atividades da AMAR, para apreciação do Conselho Fiscal e Diretoria;
- V - A aplicação de sanções aos associados(as) que ferirem tanto os interesses da AMAR quanto este Estatuto, cabendo à decisão final à Assembleia Geral;
- VI - Aprovar o associado(a) ou não no prazo de 05 (cinco) dias, comunicando-o, por escrito, desta decisão
- VII - Fixar o valor da prestação pecuniária mensal atribuída a cada associado(a);
- VIII - Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores; Elaborar o orçamento anual;
- IX - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades conforme estatuto;
- X - Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria;
- XI - Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela Associação Amar;
- XII - Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis;
- XIII - Criar comissões de trabalho quando forem necessárias;
- XIV - Designar associado (a) ou criar grupos de trabalho para tarefas específicas.

**Parágrafo único** - Será permitida a reeleição, do Diretor (a) Presidente (a) e Diretoria.

**Art. 21° - A Diretoria será composta de 03 (Três) membros associados (as):**

- I - Diretor(a) Presidente(a);
- II - Tesoureiro(a);
- III - Secretário(a);

**Art. 22° - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral por aclamação ou por voto aberto ou secreto dos associados (as) fundadores e efetivos.**

- I - Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria, cabe ao Diretor (a) presidente (a) a nomeação de substituto (a) escolhido entre os associados (as) da AMAR.
- II - Apenas associados (as) fundadores e efetivos da AMAR poderão votar ou ser votados.
- III - Em caso de renúncia de membro da Diretoria, esta deverá ser comunicada por escrito ao Diretor (a) Presidente (a).
- IV - Em qualquer circunstância, só terão acesso às fichas de filiação os membros da Diretoria da AMAR.

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. O referido documento é verdadeiro e dou fé. selo: A100025192 - AUTENTICAÇÃO - Cod. Validação: ED/2020  
Consulte o selo em: selo.tj.rj.br - 2019, 14 de dezembro de 2020.  
Rio Branco, RJ, 14 de dezembro de 2020.  
DIEMERSON LIMA SCHOW - Escrivão Autorizado



RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
Registro Nº  
003.688  
14 FEV 2020  
Adelquarine K. N. da Silva  
Oficial Registradora Interina

**Art. 23° - Compete ao Diretor (a) Presidente (a) da AMAR:**

- I - Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II - Convocar a Diretoria para reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- III - Gerir com o Tesoureiro os documentos emitidos pela AMAR, e com este assinando os cheques;
- IV - Representar a AMAR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e neste juízo ou fora dele.
- V - Assinar toda a correspondência e documentação emitida pela AMAR;
- VI - Examinar e aprovar ATAS de Reunião;
- VII - Delegar poderes a outro membro da Diretoria.
- VIII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto
- IX - Planejar ações e projetos sociais.

**Art. 24° - Compete ao Tesoureiro (a):**

- I - Organizar e Gerir a Tesouraria da AMAR;
- II - Manter em ordem e em dia o livro-caixa;
- III - Cobrar e receber as contribuições e doações;
- IV - Assinar os cheques para pagamentos, outras despesas bancarias junto com o Diretor(a) Presidente(a) da AMAR;
- V - Elaborar os planos financeiros da AMAR.

**Art. 25° - Compete ao Secretário (a):**

- I - Manter em ordem e em dia o arquivo e o fichário dos associados(as) da AMAR;
- II - Encarregar-se das atas das reuniões e Assembleias realizadas;
- III - Fazer as convocações para as reuniões e Assembleias;
- IV - Redigir e organizar, com o Diretor(a)Presidente(a), as pautas das reuniões e Assembleias.

### **Seção III – DO CONSELHO FISCAL**

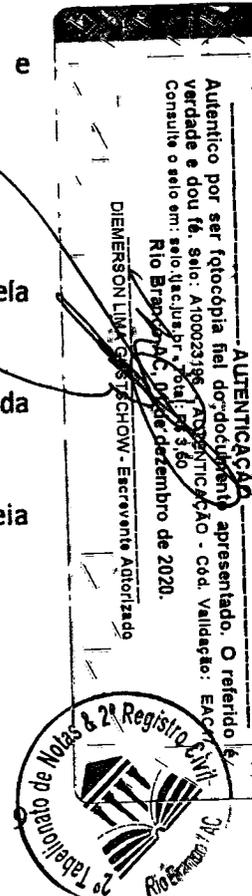
**Art. 26° - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.**

**Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho coincidira com o da diretoria, permitindo à recondução de seus membros.**

**Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.**

**Art. 27° - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros de escriturações da associação;



Handwritten initials in a circle.

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

III - Apreciar os balanços anuais e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

## Capítulo V – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 28º** - As fontes de recursos para manutenção da Associação de Mulheres do Acre Revolucionarias – AMAR serão constituídas;

I – Constituir por todo tipo de contribuição, pelas doações dos associados ou de terceiros físico ou jurídico, rendas provenientes de convênios, legado, subvenções ou qualquer outro tipo de auxílio recebido e pelos bens que por título legítimo a associação possua ou venha possuir;

II – Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, Termos de colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e outros instrumentos legais, com os poderes públicos (Federal, Estadual, Municipal e Internacionais).

III – Verbas a ela encaminhada ou aplicadas em instituições financeiras;

IV – Obras sociais, e quaisquer outras rendas.

V – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

**Art. 29º** - AMAR aplicará integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais exclusivamente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

**Art. 30º** - Fica vedada a distribuição entre os sócios ou associados, conselheiros, Diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**Art. 31º** - A AMAR observará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme (art. 33 da Lei

AUTENTICAÇÃO  
Autêntico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. O referido é verdadeiro e dou fé. Selo: A100023196 - AUTENTICAÇÃO - Cód. Validade: 564464  
Consulte o selo em: selo.fcc.jus.br. Torne: R\$ 180,00  
Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2020.  
DIEMERSON LIMA DOS SANTOS - Escritante Autorizado



13.019/14) e dará publicidade aos relatórios de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exames de qualquer cidadão.

### Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 32º** - A prestação de contas observará as regras previstas na Lei 13.019/2014 com as alterações da Lei 13.204/2015, além de prazos e de normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. Observando ainda os termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos. (Art. 64, §4º Lei 13,019/14) e parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

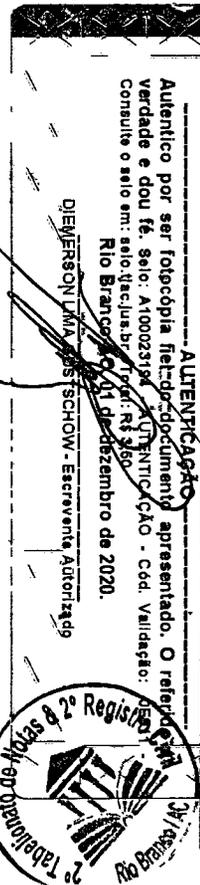
### Capítulo VII – DAS ELEIÇÕES

**Art. 33º** - A Eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal será realizada por escrutínio secreto, de acordo com o regulamento eleitoral aprovado pela Diretoria, observados os seguintes princípios:

- I - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será coordenada por uma comissão composta de 3 (três) associados (as) escolhidos em Assembleia Geral, dela não podendo participar membros da Diretoria e candidatos;
- II - Convocação mediante edital, mencionando data, local e horário de votação, prazo para registro de chapa, horário de funcionamento da Secretaria no período eleitoral, prazo para impugnação de candidaturas e quórum para instalação e votação, que será afixado na sede, e/ou via correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) dias em relação à data do pleito;
- III - Chapa contendo os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, com os nomes dos respectivos candidatos (as);
- IV - o sigilo e a inviolabilidade do voto, garantido mediante utilização de cédula única e cabine indevassável.

**Parágrafo Primeiro** - Para votar e ser votada é preciso ser associado (a) fundador (a) e:

- I - Comprovar a condição de associada nos últimos 2 (dois) anos;
- II - Integrar o quadro de fundadores (as) da AMAR, ou ter recebido certificado da Diretoria equiparando o associado (a) a efetivo com o associado (a) fundador;
- III - Não ter desaprovação nas contas relativas ao exercício de cargos e administração que haja exercido;
- IV - Não incorrer na inelegibilidade;
- V - Não ter sido condenado (a) por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;



**Parágrafo Segundo** - Nos casos de reeleição, mesmo que para cargos diferentes do anterior, além das obrigações constantes do parágrafo primeiro desta cláusula, fica também o candidato (a) obrigado a:

I - Ter cumprido no mínimo 2/3 (dois terços) de seu mandato, salvo em casos de licença médica, devidamente homologada pela Diretoria em exercício;

**Art. 34°** - Para eleição de representantes da AMAR perante órgãos públicos ou privados, a escolha será feita pela Assembleia Geral ou, havendo urgência, pela Diretoria "ad referendum" daquela, observando os seguintes princípios:

- I - Eleição por voto secreto, quando a lei exigir;
- II - Nos demais casos, a escolha será feita por aclamação ou pelo processo que a Assembleia Geral decidir.

**Parágrafo Único** - A posse dos membros eleitos se dará imediatamente a eleição.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 35°** - A associação de Mulheres do Acre Revolucionárias – AMAR somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos seus associados, ou com 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 36°** - Em caso de dissolução da AMAR, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas eventuais despesas ou dívidas, todos seus bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie remanescentes serão destinados à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objetivo social culmine, preferencialmente, com os mesmo deveres da AMAR.

**Art. 37°** - A associação beneficiada do patrimônio será decidida na Assembleia Geral convocada para a dissolução da AMAR.

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38°** - O presente Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposição da Diretoria, através de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.



Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. O referido documento é verdadeiro e dou fé. Selos: A100025197 - AUTENTICAÇÃO - Cod. Validade: 27/01/2020. Consulte o selo em: selo.tre.jus.br. Total: R\$ 4,00.  
Rio Branco, AC, 14 de dezembro de 2020.  
DIENERSON LIMA DOS RECHOW - Escrevente Autorizado







Composta por **Francisca Elissandra Bonfim do Nascimento** como **Secretaria Interina** e membro da comissão, **Tânia Maria Silva Oliveira**, presidente da Comissão e **Lucineide Ramos de Aragão** como membro para abertura do processo eleitoral. A comissão na presença das associadas aptas a votarem, Ana Claudia Antero dos Reis, Anágila Maria Bomfim Costa, Sandra Maria de Souza Pinho, Cleildes da Silva Almeida, Lucineide Ramos de Aragão, Tânia Maria Silva Oliveira, Alessandra de Souza Ferreira, Aldeisa Freitas de Oliveira, Aldenora Bregence David, Francisca Elissandra Bonfim do Nascimento, Lenilda Rodrigues da Silva, Dayane Silva e Silva, Maria José da Silva Cavalcante. Dá início ao processo eleitoral que teve início as **18h00min** como não houve inscrições de outras chapas, a Comissão propôs que a Diretoria passada continuasse a frente da Associação - AMAR, dando continuidade aos trabalhos. Estando todos os membros de comum acordo foi aprovado por unanimidade por todas, não havendo nada que impeça em razão de mandato preexistente ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito, tendo em vista que a antiga Diretoria se manteve à frente da associação - AMAR, se responsabilizando por todos os atos praticados até a presente data. As 13(treze), Associadas aptas a votarem apreciaram a proposta. E decidiram SIM, por aclamação e posse da Diretoria. A Presidente empossada Anágila Bomfim, informou que será necessária votação para novos membros do conselho fiscal, pois os membros do Conselho passado informaram que por motivos particulares não terão disponibilidade para continuar seu exercício nos próximos 4(quatro) anos. Diante das explicações, foram colocados em votação para membro do Conselho Fiscal os nomes da Sra. **Aldeisa Freitas de Oliveira, Maria José Cavalcante da Silva e Cleildes da Silva Almeida**, que foram apreciados e aprovados por unanimidade pelas Associadas presentes. Durante toda votação não houve nenhum incidente ou reclamação. Portanto, para os respectivos cargos da **DIRETORIA - DIRETORA PRESIDENTE: Anágila Maria Bomfim Costa**, Brasileira, solteira, Redutora de Danos, Natural de Cruzeiro do Sul- Acre, residente nesta cidade no conjunto Oscar Passos II, à rua Santiago 97, Bairro São Francisco, Cep: 69.901-570, Portadora do CPF 339931812-04 e do RG 153368 SSP-Ac. **Secretaria: Sandra Maria de Souza Pinho**, Brasileira, Solteira, Redutora de Danos, Natural de Rio Branco- Acre, residente nesta cidade na rua 02 de abril 128, Bairro Placas, Cep: 69.902-762, Portadora do CPF 495518172-49 e do RG: 0261084 SSP/Ac. **Tesoureira - Ana Claudia Antero dos Reis**, Brasileira, Solteira, Redutora de Danos, Natural de Feijó- Ac, residente nesta cidade, na rua Senador Marió Maia 276, Bairro Montanhês, Cep: 69.921-545, portadora do CPF 484511262-00 e do RG 0260790 SSP/Ac, e do **CONSELHO FISCAL - MEMBROS: Aldeisa Freitas de Oliveira**, Brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, natural de Rio Branco - Acre, residente nesta cidade à Rua 5 Qd E casa 104 Bairro Novo Calafate CEP: 69.908-000, portadora do CPF: 359.707.072-87, e do RG: 203470 SSP/AC, **Maria José Cavalcante da Silva**, Brasileira, Solteira, do lar, natural de Rio Branco - Acre, residente nesta cidade à Rua Real, 90 Bairro Eldorado, CEP 69900-000, **Rio Branco-Ac**, portadora do CPF: 391.057.172-72, e do RG: 146219 SSP/AC, **Cleildes da Silva Almeida**, Brasileira, Solteira, do lar, natural de Ipixuna - AM, residente nesta cidade à Travessa Santa Inês, 56 Bairro São Francisco, CEP 699013-10, **Rio Branco-Ac**, portadora do CPF: 690.988.082-04, e do RG: 364920 SSP/AC. Ficando assim eleitos e empossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o quadriênio 2019/2023 que ficará de 12/12/2019 à 11/12/2023. A presidente da comissão eleitoral passou a palavra à presidente empossada a Senhora Anágila Maria Bomfim Costa que agradeceu a todas pela confiança e pela presença, salientou que dará continuidade no trabalho preventivo e sustentabilidade da instituição e participação nos controles sócias existentes no Estado do Acre e aproveitou para fazer a prestação de contas dos 4(quatro) anos passados através de documentos comprovando toda eficácia das ações desenvolvidas nestes 4(quatro) anos. Nossa meta é continuar como referência para contribuir na prevenção a saúde. Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente da comissão eleitoral encerrou a

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. O referido Verdade e dou fe. selo: A100023190 - AUTENTICAÇÃO - Cód. Validapso: Consulte o selo em: selo.fielcuij.br/Tab: 88-560  
Rio Branco, 04 de dezembro de 2020.

DIEMERSON LUIS GUSTSCHOW - Escrivão Autorizado



*Francisca Elissandra Bonfim do Nascimento*  
*Lucineide Ramos de Aragão*

*Francisca Elissandra Bonfim do Nascimento*

Assembleia às 20h16min, e eu, Francisca Elissandra Bonfim do Nascimento Secretaria da mesa, lavrei a presentê Ata, que após lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinada por quem de direito.

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. O referido é Verdade e dou fé, selo: A10002318P - AUTENTICAÇÃO - Cód. Validador: 734856 Consultar o selo em: [selo.jac.jus.br](http://selo.jac.jus.br) - Tel: 3531 7160 Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2020.

WELLINGTON MARCELO DE LIMA COSTA JUNIOR - Escrevente, Autorizado

1º NOTAS  
Rio Branco-Acre

1º NOTAS  
Rio Branco-Acre

*Francisca Elissandra Bonfim do Nascimento*

Francisca Elissandra Bonfim do Nascimento  
Secretaria da mesa e membro da comissão

*Anágila Maria Bomfim Costa*  
Anágila Maria Bomfim Costa  
Presidente empossada

1º NOTAS  
Rio Branco-Acre

1º NOTAS  
Rio Branco-Acre

*Tânia Maria Silva Oliveira*  
Tânia Maria Silva Oliveira  
Presidente da Comissão

*Lucineide Ramos de Aragão*  
Lucineide Ramos de Aragão  
Membro da Comissão



1º TABELIÃO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabrício Moura dos Santos

Selo Digital nº A00002C9D1-A37718  
Consulta a autenticidade do selo em: [www.selo.jac.jus.br](http://www.selo.jac.jus.br)  
Reconhecido por SEMELHANÇA em: 04/12/2020  
FRANCISCA ELISSANDRA BONFIM DO NASCIMENTO  
Do que dou fé: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2020. Custas e Emolumentos: R\$ 3,40.  
WELLINGTON MARCELO DE LIMA COSTA JUNIOR - ESCRIVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabrício Moura dos Santos

Selo Digital nº A00002C9D3-16A06  
Consulta a autenticidade do selo em: [www.selo.jac.jus.br](http://www.selo.jac.jus.br)  
Reconhecido por SEMELHANÇA em: 04/12/2020  
TÂNIA MARIA SILVA OLIVEIRA  
Do que dou fé: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2020. Custas e Emolumentos: R\$ 3,40.  
WELLINGTON MARCELO DE LIMA COSTA JUNIOR - ESCRIVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabrício Moura dos Santos

Selo Digital nº A00002C9D2-3BFB1  
Consulta a autenticidade do selo em: [www.selo.jac.jus.br](http://www.selo.jac.jus.br)  
Reconhecido por SEMELHANÇA em: 04/12/2020  
ANÁGILA MARIA BOMFIM COSTA  
Do que dou fé: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2020. Custas e Emolumentos: R\$ 3,30.  
WELLINGTON MARCELO DE LIMA COSTA JUNIOR - ESCRIVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabrício Moura dos Santos

Selo Digital nº A000027974-15EA1  
Consulta a autenticidade do selo em: [www.selo.jac.jus.br](http://www.selo.jac.jus.br)  
Reconhecido por SEMELHANÇA em: 04/12/2020  
LUCINEIDE RAMOS DE ARAGÃO  
Do que dou fé: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2020. Custas e Emolumentos: R\$ 3,30.  
WELLINGTON MARCELO DE LIMA COSTA JUNIOR - ESCRIVENTE

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AL  
Registro Nº  
003688  
14 FEV 2020  
*Adelquiane R. R. da Silva*  
Oficial Registradora Inter

*Anágila Maria Bomfim Costa*  
Tânia Maria Silva Oliveira  
Lucineide Ramos de Aragão

Francisca Elissandra Bonfim do Nascimento

**AUTO POSTO VIA VERDE LTDA**

Toma público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (combustíveis) no estado do Acre, com veículo de placa MZW-3J57, com sede localizada na Via Verde, 3120 - Praia do Amapá - Rio Branco/AC.

G. S. NOBRE  
FÁBRICA DE MOVEIS DEUS SEJA LOUVADO  
CNPJ: 14.680.522/0001-96

Toma público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Indústria Madeireira de Desdobro Secundário - Marcenaria, localizado na Estrada 317 Km 06, Ramal Francisco Gomes (Parque Industrial de Epitaciolândia), Zona Rural, Galpão NO 05, município de Epitaciolândia-Acre.

J. MOURÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ N.º 03.492.648/0004-63

Toma público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 332/2020, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, localizado na Rua Capitão Hipólito, s/n, Triângulo, Tarauacá - AC.

**M.R. TRANSPORTADORA LTDA**

Toma público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença de Operação nº 275/2015, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no Estado do Acre, para os veículos de placas: NCR-9952, FEJ-6090, NCR-9922, APN-7773, NCR-7652, OBK-6152, OBL-2980, QBJ-0974, NDX 6233, NDX-6083, NEC-1166, NEC-1216, NPJ-8650, OHO-6158, OBN-5540, OBN-3640, OBR-2397, OBR-2347, OHQ- 5873, OHQ-5783, QBJ-9014, QBJ-9064, QBR-8648, QBR-8688, com sede localizada à Avenida Victor Candeloro, 1800, Setor Industrial II, Comodoro - MT.

MARCOS JOSÉ SILVA COSTA  
COLÔNIA VISTA ALEGRE

Toma público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única para atividade de Avicultura de Corte, localizada na BR 317, KM 13, mais 7 km de ramal, Zona Rural no município de Brasília - Acre.

**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONARIAS**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, PARA O QUADRIÊNIO 2019/2023, DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONÁRIAS - AMAR.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 16h00min, sito na Rua Santiago 97, Conjunto Oscar Passos II - Bairro São Francisco, CEP 69.901-570 na sede da Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias - AMAR, situada na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre. Reuniram-se as Associadas e a comissão eleitoral para realizarem o processo de Assembleia Geral para Eleição e Posse da Diretoria para os próximos 04(quatro) anos da Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias - AMAR, inscrita no CNPJ: 08.049.161/0001-81. A Assembleia discorreu em conformidade, com os Art. 13, inciso I e III, Art. 36 do Estatuto. Regulamento constatando o quórum legal. Onde na oportunidade foram eleitas a nova diretoria por votos unânimes. Portanto, para os respectivos cargos da DIRETORA PRESIDENTE: Anágila Maria Bomfim Costa, Brasileira, solteira, Redutora de Danos, Natural de Cruzeiro do Sul- Acre, residente nesta cidade no conjunto Oscar Passos II, A rua Santiago 97, Bairro São Francisco, Cep: 69.901-570, Portadora do CPF 339931812-04 e do RG 153368 SSP-Ac. Secretária: Sandra Maria de Souza Pinho, Brasileira, Solteira, Redutora de Danos, Natural de Rio Branco- Acre, residente nesta cidade na rua 02 de abril 128, Bairro Placas, Cep: 69.902-762, Portadora do CPF 495518172-49 e do RG: 0261084 SSP/Ac. Tesoureira - Ana Claudia Antero dos Reis, Brasileira, Solteira, Redutora de Danos, Natural de Feijó- Ac, residente nesta cidade, na rua Senador Mário Maia 276, Bairro Montanhês, Cep: 69.921-545, portadora do CPF 484511262-00 e do RG 0260790 SSP/Ac, a nova diretoria toma posse para o quadriênio 2019/2023 que ficará de 12/12/2019 à 12/12/2023.



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

www.diario.ac.gov.br  
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado  
Av. Brasil, nº 439 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076